

DECRETO Nº 78 /2021

**DECLARA DE INTERESSE PÚBLICO PARA FINS DE
DESAPROPRIAÇÃO ADMINISTRATIVA, IMÓVEL QUE ESPECIFICA.**

O Prefeito do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, Enivaldo Euzébio dos Anjos, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Barra de São Francisco;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, prevê que a “... desapropriação por interesse social será decretada para promover justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade, utilidade pública ou por interesse social, nos termos do art. 7º, inciso VII c/c art. 66, inc. VIII da Lei Orgânica Municipal;

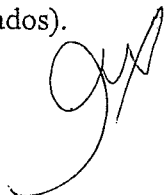
RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada de **INTERESSE SOCIAL** para fins de **DESAPROPRIAÇÃO**, uma área de terreno, cujo croqui segue incluso a este ficando fazendo parte integrante, descrita como segue:

Uma área de terreno com 1.027,10 m² (mil, vinte e sete metros e dez centímetros quadrados), de propriedade de Eleomar Ferreira de Araújo, situado no distrito da Sede deste Município de Barra de São Francisco – E.S., Rodovia ES-381 (Avenida Castelo Branco), s/nº, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-381, ao Norte com o Posto Miragem, fundos com a quem de direito, ao Sul com Eleomar Ferreira de Araújo devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra de São Francisco/ES.

Uma área de terreno com 1.510,88 m² (mil, quinhentos e dez metros e dez centímetros quadrados), de propriedade de Eleomar Ferreira de Araújo, situado no distrito da Sede deste Município de Barra de São Francisco – E.S., Rodovia ES-381 (Avenida Castelo Branco), s/nº, confrontando-se pela frente com Rodovia ES-381, ao Norte com Eleomar Ferreira de Araújo, fundos com a quem de direito, ao Sul com quem de direito devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Barra de São Francisco/ES.

Parágrafo único – as áreas identificadas são contíguas e pertencem ao mesmo proprietário, perfazendo um total de 2.537,98 m² (dois mil, quinhentos e trinta e sete metros e noventa e oito centímetros quadrados).



Art. 2º - Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) pela área total identificada no parágrafo único do art. 1º deste Decreto, no ato em que o mesmo transferir ao município de Barra de São Francisco/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área.

Art. 3º - A dotação orçamentária para atender a despesa constante do presente Decreto, tem a dotação prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias e respectiva Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único – Publicado este Decreto deverá se proceder a notificação expressa do proprietário para ciência inequívoca e o Ilmo. Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Cidade e Comarca de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo para as averbações de estilo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Barra de São Francisco, ES, em 16 de março de 2021


ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal